



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**  
**CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**TERMO DE CONTRATO Nº 038/2020**

**Processo Administrativo nº 1272/2020**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO ACESSO AO DISTRITO DE CANTO DAS MOÇAS.**

]Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ, sob o nº. 08.004.252/0001-07, com sede à Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro – Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, de um lado e de outro, a empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **29.769.351/0001-43**, localizada na Rua Francisco Pinto Ferreira, nº 59 – Centro – Passa e Fica/RN, CEP 592180-000 sendo representada pelo Senhor **FRANCISCO CANINDE PEREIRA DO NASCIMENTO**, portador do RG 1076192 ITEP/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de licitações e Contrato (Lei Federal 8.666/1993), vinculado ao Processo Administrativo nº 1272/2020 na modalidade **Tomada de Preços Nº 003/2020**, realizado na Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO ACESSO AO DISTRITO DE CANTO DAS MOÇAS, CONSIDERANDO A DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, OCASIONADA PELA QUALIDADE DE PISO NATURAL EXISTENTE, EM QUE MUITOS PERÍODOS ACUMULANDO LAMA, POEIRA, VEGETAÇÃO RASTEIRA, ONDE FICA INTRANSITÁVEL, COM ISTO, SOMANDO OS PROBLEMAS EXISTENTES, HÁ A**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO  
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**NECESSIDADE DAS MELHORAS SIGNIFICATIVAS DO ACESSO A AQUELA COMUNIDADE**, mediante as cláusulas, condições e termo de referência que se seguem.

1.2. Ditos serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO:**

2. Este contrato foi formalizado com base na **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020** vinculado ao **Processo administrativo nº 1272/2020** da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, estando subordinado, à disciplina da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3. Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se a vigência até 12 (dez) meses**, de 13 de Julho de 2020 até 12 de Julho de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. **PREÇOS:** O preço será aplicado para execução dos serviços objeto deste Contrato, serão unitários, especificados no PROJETO BÁSICO, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços quaisquer encargos que possam incidir nos serviços a execução.

4.2. **VALOR:** O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de **R\$ 955.947,30 (novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)**. **Prazo: 12 (dez) meses a partir da data de assinatura do contrato.**

3.3. A estimativa do valor GLOBAL, encontra-se descrita no PROJETO BÁSICO e proposta de preços apresentadas, que passam a fazer parte deste contrato.

4.4. **PAGAMENTO:** OS pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, mediante apresentação das certidões negativas, no período, que deverão coincidir com as notas fiscais ou recibos extraídas no ato da prestação do serviço, durante o mesmo período. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Prefeitura de Ielmo Marinho. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal ou pendência em certidão, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

5. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com modificações ulteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**  
**CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

- 6.1. O presente instrumento contratual terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de julho de 2020, se estendendo até 12 de julho de 2021.
- 6.2. O não cumprimento dos prazos aqui previstos, acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Primeira do presente instrumento.
- 6.3. Os prazos de início de conclusão e entrega dos serviços alterações a critério do MUNICÍPIO DE IELMO, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais Cláusulas do Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
- 6.4. Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.
- 6.4.1. Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.
- 6.5. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;
- 6.6. Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;
- 6.7. Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 6.8. Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pelo MUNICÍPIO DE IELMO.
- 6.9. Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, na forma determinada pelo Art. 57, II da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, relacionados abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Função: 15 - Urbanismo  
Sub-função: 452 – Serviços Urbanos  
Programa: 0003 - Sustentabilidade Ambiental  
Ação: 1128 – Pavimentação e Recuperação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas  
Natureza: 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Fonte: 15300000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo  
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários  
Fonte: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos  
Fonte: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União  
Região: 0001 – Ielmo Marinho

**CLÁUSULA OITAVA - DA PARALISAÇÃO:**

- 8.1. Ao MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.
- 8.2. Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente ao MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, por escrito.
- 8.3. Entende-se por circunstância de força maior o definido neste instrumento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**  
**CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

8.4. Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurarem por 10 (dez) dias ou mais, o MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando, neste período obrigações da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, excetuando-se ao estabelecido no disposto da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

9.1.1. Executar com fiscalização os serviços contratados obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela Secretária de Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e determinações por escrito da fiscalização;

9.1.2. Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

9.1.3. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se o MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

9.1.4. Adquirir e manter permanentemente no escritório dos serviços, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pelo MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que merecem registro, devendo ser entregue à Secretária de Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, quando da medição final e entrega dos serviços;

9.1.5. Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamento, obedecendo a quantidade necessária, a critério do MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO;

9.1.6. Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste instrumento, resultante da execução do contrato.

9.1.9. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL IELMO MARINHO;

9.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO;

9.1.12. Efetuar a imediata substituição dos bens e/ou serviços que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações, no prazo assinado pela Administração do MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN;

9.1.13. Comunicar à Administração da MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.1.14. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Processo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**  
**CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

9.1.15. Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN;

9.1.16. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução da Ata, ainda que acontecido em dependência da MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN;

9.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MEDICÕES:**

Deverão acompanhar a medição os seguintes documentos:

- a) Cópia do CEI da Obra
- b) Cópia da ART de Execução da Obra
- c) Foto da Placa da Obra
- d) Cópia do Contrato de Execução e Ordem de Serviço
- e) Livro diário de obra assinado pelo Engenheiro da Empresa e Fiscalização da Prefeitura
- f) Planilha de Serviços executados
- g) Memória de Cálculos
- h) Relatório Fotográfico
- i) Recibo/Fatura

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

10.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do MUNICÍPIO de IELMO MARINHO/RN, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

10.2. O MUNICÍPIO de IELMO MARINHO/RN poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando ao MUNICÍPIO de IELMO MARINHO/RN a comprovar a impossibilidade do fornecimento e/ou da realização dos serviços, no prazo estipulado;
- c) o atraso injustificado no início do fornecimento e/ou da realização dos serviços;
- d) a suspensão do fornecimento e/ou da realização dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO de IELMO MARINHO/RN;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na Dispensa e no contrato exceto com a anuência do MUNICÍPIO de IELMO MARINHO/RN.
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento e/ou a realização dos serviços licitados, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas no fornecimento e/ou na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**  
**CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

10.3. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, suspensão imediata pelo MUNICÍPIO de IELMO MARINHO/RN, do fornecimento e/ou da execução dos serviços no estado em que se encontram;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

11.1. A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o MUNICÍPIO de IELMO MARINHO/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. Por atraso no fornecimento e/ou na realização dos serviços, fixada neste instrumento, observada a Legislação Regente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:**

12.1. Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos em Lei, obedecidas as disposições contidas na Lei Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao MUNICÍPIO de IELMO MARINHO/RN, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento e/ou na realização dos serviços contratados, isentando ao MUNICÍPIO de IELMO MARINHO/RN de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

13.2. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento e/ou a prestação dos serviços.

13.3. A fiscalização do fornecimento e/ou dos serviços a serem realizados será efetuado pelo MUNICÍPIO de IELMO MARINHO/RN.

13.4. Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma no fornecimento e/ou na realização dos serviços, deverão ser registrados no livro de ocorrência, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

13.5. Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Licitação TOMADA DE PREÇO Nº XX/2020.

13.7. Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

14.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Macaíba/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



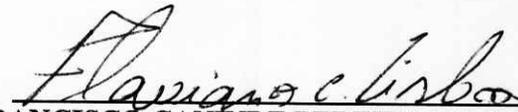
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**  
**CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Ielmo Marinho (RN), 13 de Julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

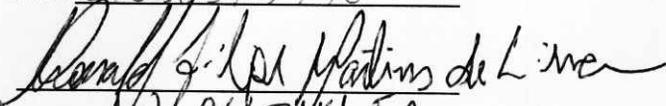
  
\_\_\_\_\_  
**DENIZI RODRIGUES DE SOUZA**  
Secretária de Municipal de Obras e Serviços Urbanos

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO CANINDE PEREIRA DO NASCIMENTO**  
**LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ: 29.769.351/0001-43**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
DIAGO F. DE ANDRADE

CPF: 076.989.734-76

  
\_\_\_\_\_  
RONALD FELIPE MARTINS DE LIMA

CPF: 407.076.844-57



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**  
**CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2020**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e o Município de Ielmo Marinho.

**Processo Administrativo nº 1.272/2020**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**  
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **29.769.351/0001-43**, localizada na Rua Francisco Pinto Ferreira, nº 59 – Centro – Passa e Fica/RN, CEP 592180-000 sendo representada pelo Senhor **FRANCISCO CANINDE PEREIRA DO NASCIMENTO**, portador do RG 1076192 ITEP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO ACESSO AO DISTRITO DE CANTO DAS MOÇAS, CONSIDERANDO A DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, OCACIONADA PELA QUALIDADE DE PISO NATURAL EXISTENTE, EM QUE MUITOS PERÍODOS ACUMULANDO LAMA, POEIRA, VEGETAÇÃO RASTEIRA, ONDE FICA INTRANSITÁVEL, COM ISTO, SOMANDO OS PROBLEMAS EXISTENTES, HÁ A NECESSIDADE DAS MELHORAS SIGNIFICATIVAS DO ACESSO A AQUELA COMUNIDADE.**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ 955.947,30 (novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). Prazo: 12 (dez) meses a partir da data de assinatura do contrato.**

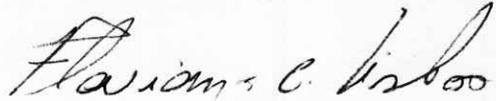
**VIGENCIA DO CONTRATO: O presente instrumento contratual terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de julho de 2020, se estendendo até 12 de julho de 2021.**

**FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.**

Ielmo Marinho/RN, 13 de julho de 2020.

  
**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**DENIZI RODRIGUES DE SOUZA**  
Secretária de Municipal de Obras e Serviços Urbanos

  
**FRANCISCO CANINDE PEREIRA DO NASCIMENTO**  
**LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ: 29.769.351/0001-43  
CONTRATADA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2020

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e o Município de Ielmo Marinho.

**Processo Administrativo nº 1.272/2020**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**  
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.769.351/0001-43, localizada na Rua Francisco Pinto Ferreira, nº 59 – Centro – Passa e Fica/RN, CEP 592180-000 sendo representada pelo Senhor FRANCISCO CANINDE PEREIRA DO NASCIMENTO, portador do RG 1076192 ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO ACESSO AO DISTRITO DE CANTO DAS MOÇAS, CONSIDERANDO A DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, OCASIONADA PELA QUALIDADE DE PISO NATURAL EXISTENTE, EM QUE MUITOS PERÍODOS ACUMULANDO LAMA, POEIRA, VEGETAÇÃO RASTEIRA, ONDE FICA INTRANSITÁVEL, COM ISTO, SOMANDO OS PROBLEMAS EXISTENTES, HÁ A NECESSIDADE DAS MELHORAS SIGNIFICATIVAS DO ACESSO A AQUELA COMUNIDADE.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ 955.947,30 (novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). Prazo: 12 (dez) meses a partir da data de assinatura do contrato.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente instrumento contratual terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de julho de 2020, se estendendo até 12 de julho de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 13 de julho de 2020.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**DENIZI RODRIGUES DE SOUZA**  
Secretária de Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**FRANCISCO CANINDE PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Lisboa Engenharia Construções e Serviços EIRELI  
CNPJ: 29.769.351/0001-43  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
Código Identificador:414BB8F4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/07/2020. Edição 2314  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº**  
**003/2019**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, e **ADJUDICAR** seu objeto à licitante ganhadora a empresa: **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.769.351/0001-43. Objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO ACESSO AO DISTRITO DE CANTO DAS MOÇAS**, CONSIDERANDO A DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, OCASIONADA PELA QUALIDADE DE PISO NATURAL EXISTENTE, EM QUE MUITOS PERÍODOS ACUMULANDO LAMA, POEIRA, VEGETAÇÃO RASTEIRA, ONDE FICA INTRANSITÁVEL, COM ISTO, SOMANDO OS PROBLEMAS EXISTENTES, HÁ A NECESSIDADE DAS MELHORAIS SIGNIFICATIVAS DO ACESSO A AQUELA COMUNIDADE. No valor de global de **R\$ 955.947,30 (novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)**. Prazo: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Ielmo Marinho/RN, 09 de julho de 2020.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:30BF469B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/07/2020. Edição 2311  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>